0

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 635/2008

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE MATERIAIS USADOS EM TRANSPORTE PELAS EMPRESAS NO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA.

VEREADOR ANTONIO FRANCISCO BERTOZZI, Presidente da Camara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o § 6º, art. 71 da Lei Orgânica do município,

FAZ SABER que, a Camara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica isentas de impostos sobre materiais usados por empresas transportadoras no Município de Chupinguaia-RO.

Art. 2º - Os tributos de que vem incidir somente sobre os cálculos dos lucros declarados pelas empresas.

Art. 3º - A insenção de que trata o art.1º esta com base no item do art. 7º parágrafo 2º da Lei nº: 116/03.

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia - RO, em 09 de Julho de 2008.

Antonio Francisco Bertozzi
PRESIDENTE DA CÂMARA